

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI N°. 1099/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, A FIM DE ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

- **ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado e contratar, servidores para atender a necessidade de excepcional interesse público no Município de Sooretama, nos termos do Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a fim de atuarem na Secretaria Municipal de Obras, conforme quantitativo, denominações, jornada e remunerações constantes do ANEXO I da presente Lei.
- § 1º. As contratações a que se refere o *caput* deste artigo serão precedidas de processo público simplificado de seleção, de provas ou de provas e títulos, cujos critérios serão definidos no edital próprio, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.
- § 2º. A aprovação e/ou classificação do candidato no processo seletivo simplificado não gera direito adquirido à contratação pelo Município de Sooretama, haja vista que as contratações temporárias serão realizadas de maneira gradativa de acordo com as necessidades de ocupação de cargos temporários das Secretarias envolvidas, levando-se em conta a divisão territorial do município de Sooretama/ES, observando-se as disponibilidades orçamentárias e obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

Art. 2°. Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

- I execução de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse de interesse público;
- II a substituição provisória de pessoal, em face da existência de vagas não preenchidas por concurso público;
- III a substituição de titular de cargo efetivo, nos casos de impedimento legal afastamento do mesmo; e
 - IV vacância do cargo;
- Art. 3°. As contratações regulamentadas nesta Lei serão feitas através de nomeações do Chefe do Executivo para prestação de serviços, pelo prazo de 12(doze) meses.
- Art. 4°. As contratações dar-se-ão a título precário e provisório, através de ato designativo do Poder Executivo, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização.
- § 1°. O tempo de serviço dos contratados será contado somente para fins de aposentadoria, licenças, gozo de férias, décimo terceiro e vantagens relativas ao local de trabalho.
- § 2.º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplica-se as normas da Lei Complementar Municipal nº 013/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama/ES).
- § 3.°. As licenças concedidas, na forma da lei, não poderão exceder ao período do contrato.
- Art. 5°. A rescisão da designação temporária antes do prazo para o término ocorrerá:
 - I. A pedido do contratado;
- II. Por conveniência administrativa a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- III. Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos na da Lei Complementar Municipal nº 013/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama/ES);
- IV. Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado.
- Art. 6°. O contratado mediante designação temporária, além do vencimento e outras vantagens específicas dos servidores contratados, fará jus aos seguintes direitos e vantagens:
 - I. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

- II. Adicional de 50% das férias de que trata o inciso anterior;
- III. Décimo terceiro à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado; e
- IV. Adicional de insalubridade de acordo com Laudo técnico.
- Art. 7°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada, caso haja necessidade.
- Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

VANILDO BROEDEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

<u>ANEXO I</u>

CARGO	QUANT	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO
Calceteiro	04+CR	40 h	R\$ 1.750,00
Auxiliar de Calceteiro	04+ CR	40 h	R\$ 1.450,00
Pedreiro	02+ CR	40 h	R\$ 1.575,00
Ajudante de Pedreiro	01+ CR	40 h	R\$ 1.260,00
Pintor	02+ CR	40 h	R\$ 1.350,00

CR = CADASTRO DE RESERVA

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

CALCETEIRO

Execução dos serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, seja em obras novas, seja em conservação, manutenção e reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia; executar outras tarefas correlatas.

AJUDANTE DE CALCETEIRO

Cavar o local para as sapatas; aplicar o chapisco em tetos e paredes; disponibilizar os materiais para a obra; selecionar as ferramentas e equipamentos; calcular os materiais a serem utilizados na obra; interpretar as ordens de serviço; marcar a obra a ser realizada; aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias; concretar as lajes; orçar o serviço; esquadrejar as alvenarias; assentar acabamentos (soleiras, peitorís etc) em portas e janelas; preparar a argamassa para o assentamento; providenciar a liberação do local de trabalho; preparar a argamassa para o revestimento; aplicar o emboço para regularizar a superfície; preocupar-se com a produtividade; montar as lajes pré-moldadas; alinhar as alvenarias; preparar o trabalhar em grandes alturas; comunicar-se com clientes, superiores e colegas de trabalho; aprumar as alvenarias; concretar os pilares e pilaretes; providenciar as formas para as fundações; providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; cumprir as especificações do fabricante; trabalhar em áreas zelar pela qualidade do trabalho; apertar as alvenarias; especificar os materiais a serem utilizados na obra; chumbar os tacos e tarugos para fixação das aduelas: assentar os pré-moldados; selecionar os equipamentos de segurança; aplicar o concreto nas fundações; obedecer as normas de segurança; assentar os tijolos, blocos e elementos vazados; cuidar do material de trabalho; confeccionar o arranque do pilar e a cinta de fundação; preparar argamassa (farofa) para o contrapiso; manter-se atualizado quanto as normas técnicas e de segurança; assentar as vergas nos vãos; construir o gabarito para a locação da obra; coordenar trabalhos com outros membros da equipe; marcar os pontos de nível e pontos de massa; nivelar as alvenarias; prestar todo o auxílio necessário à execução dos serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, seja em obras novas, seja em conservação, manutenção e reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia; executar outras tarefas correlatas.





DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas do município declaro, para os devidos fins, especialmente para atender o Art. 169, §1º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2018 e Lei Orçamentária para 2018, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei em comento tem adequação orçamentária financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual, não extrapolando o limite legal de comprometimento com as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sooretama/ES, 28 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal de Sooretama